

TERMO ADITIVO Nº 013/2017/01 – EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 013/2017-EMAP, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA EIRELI.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/nº, Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a **MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.606/0001-04, CEP 76.400-000, com endereço na Avenida Coronel Gaspar, Qd. 06, Lt.11, Vila Boa Vista, Uruaçu, Goiás, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **Felipe Pedrosa Machado**, inscrito no CPF nº 026.414.051-64 e RG nº 04723187624, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1484/2017 - EMAP de 06.09.2017, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo do Contrato nº 013/2017/00 - EMAP fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para a data de 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

AUTORIDADE PORTUÁRIA



E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luis (MA), 29 de novembro 2018.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Jailson Macedo Fátima Luz
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da
EMAP

1º OFÍCIO

Felipe P. Machado

FELIPE PEDROSA MACHADO
Sócio da Machado Transportadora e Logística Eireli

TESTEMUNHAS:

Angela Brangel Kijacinski
Pela EMAP
CPF nº: 049 954 363-21

Uauha
Pela CESSIONÁRIA
CPF nº: 046 738 563-29

Serviço Notarial e Registral
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE GOIÁS
Cartório 1.º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Uruaçu
Robson Ribeiro de Faria - Tabelião

Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo> - 06731810101305094602070

Reconheço autêntica a assinatura indicada de Felipe Pedrosa Machado, que assina por MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA-ME, posto que análoga a constante de nossos arquivos. Dou Fé: Uruaçu-GO, 29 de novembro de 2018
Robson Ribeiro de Faria - Oficial e Tabelião de Notas
Emol.: R\$ 4,00 Fund. Est.: R\$ 1,56 ISS: R\$ 0,12



CARTÓRIO DE NOTAS DE URUACU-GO
Daniel Sales Carneiro
Escrevente

CARTÓRIO DE NOTAS DE URUACU-GO
PATRICIA FABIAN M. AMORIM

AUTORIDADE PORTUÁRIA

GERÊNCIA JURÍDICA
99